



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Assunto: Alteração da Resolução 306/2002

Origem: CONAMA

Brasília/DF, 14 de junho de 2006.

NOTA TÉCNICA nº ..001/2006

Ref: Processo 02000.005103/2000-08

1. Introdução

1.1. A Resolução CONAMA 306, que estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais foi publicada no Diário Oficial da União em 5 de julho de 2002.

1.2 A Secretaria de Qualidade Ambiental, detectou alguns equívocos na forma e redação da mesma e encaminhou ao CONAMA proposta de correção por meio do Memorando 102/04 (fl 156 a 159). A proposta foi então submetida à Câmara Técnica de Atividades Minerárias, Energéticas e de Infra-Estrutura, que considerou pertinente a alteração, porém, solicitou que a CONJUR/ MMA e a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se pronunciassem sobre o melhor encaminhamento a ser dado para o assunto.

2. Análise

2.1. As alterações aprovadas não são de mérito, não caracterizando uma revisão, podendo ser feita uma republicação da Resolução.

2.2. Dessa forma sugerimos o encaminhamento do presente à CONJUR /MMA, solicitando orientação sobre o encaminhamento adequado a ser dado a matéria.

2.3. Está disponível no processo (fl 175 a 182) a “versão suja”, onde estão destacadas as alterações, e a “versão limpa” (fls 185 a 193) que deve ser a versão a ser publicada. Deve se observar que no Memorando 102/04 , na lista de alterações a serem feitas onde está “transferir o sub-item VII do item 2.3” na verdade deve-se ler ””transferir o sub-item VI do item 2.3”

3. Conclusão

3.1. Sugerimos encaminhamento do presente à CONJUR/MMA para se pronunciar sobre o encaminhamento a ser dado, para depois encaminhar à Câmara de Assuntos Jurídicos

À consideração superior,

Marcelo Assis
Assessor Técnico

De acordo, Encaminhe-se para as providências necessárias.

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor do CONAMA